



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.549, de 09 de janeiro de 2023.

*“Dispõe sobre a parametrização escalonada da tabela do Anexo I dos custos e serviços de Água e Esgoto para o exercício de 2023, alterando o decreto n.º 3.540 de 26 de Dezembro de 2022, e dá outras providências”.*

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 56, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Cedral e, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

## DECRETA:

**Art. 1.º** - As tabelas do Anexo I, do Decreto Municipal n.º 3.540, de 26 de dezembro de 2022, e do Decreto Municipal n.º 2.052/04, e alterações posteriores, que se referem aos custos do serviço de Água e Esgoto Municipal, passam a vigorar com novos valores parametrizados para o exercício de 2023, conforme seguem em anexo.

**Art. 2.º** - As disposições desta regulamentação aplicam-se às ligações de água e/ou esgotos existentes na data de sua entrada em vigor, bem como as que vierem a ser executadas e/ou cadastradas posteriormente.

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 09 de janeiro de 2023; 92.º de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**  
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Mátilde Bortoluzzo  
Secretária

**Fone: (17) 3266-9600**